Alterações realizadas no documento				
Item alterado	**Cor**	**Observações**	**Data**	**Responsável pela alteração**

JORGE LUIZ CUELBAS

ANTONIO DONIZETI OKYAMA

EDVILTON BERGAMASCO FONTES GALANTE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D) - SERVIÇOS

Atenção: todos os itens são de preenchimento obrigatório

Data:	06/10/21
Número do PROAD aberto	23995/2020
Área Demandante:	Assessoria de Segurança Institucional
Área Requisitante:	Setor de Segurança

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
- Integrante Demandante:	Antonio Donizeti Okyama			
- Integrante Técnico:	Jorge Luiz Cuelbas			
- Integrante Administrativo:	**Titular:**	Edvilton Bergamasco Fontes Galante	**Suplente**	Douglas Suetsugo Mitsuse

Contratação urgente?	☑	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses	
	☐	Contratada está com certidão irregular	
	☐	Houve rescisão do contrato	
	☐	Outra justificativa:	
CONTRATAÇÃO É URGENTE			

Data para início dos serviços:	dezembro/2021

Catálogo (CATMAT/CATSER) (Para prrenchimento deste item, os integrantes administrativos irão auxiliar)	https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/search
3662	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

OBS: caso a descrição for muito longa ou com tabelas, deve ser feita por meio de ANEXO que deverá ser mencionado no item 1.2 (Conforme Anexo X)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras incluindo fornecimento de peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos instalados nas Unidades do TRT da 15ª Região.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de profissional responsável.

1.1 Trata-se a execução do objeto contratado de atividades de manutenção dos extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras, por meio de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos e dispositivos legais e normativos incidentes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos como:
1.1.1 Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
1.1.2 Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
1.1.3 Troca de componentes ou peças (troca de mangueira do extintor - CO_2; troca de mangueira do extintor;
1.1.4 PQS/AP; troca de válvula do extintor - CO_2; troca de válvula do extintor – PQS/AP; troca de válvula do extintor – Água pressurizada;
1.1.5 Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas específicas sobre este aspecto;
1.1.6 Colocação de lacre, identificando o executor;
1.1.7 Limpeza de todos os componentes dos extintores;
1.1.8 Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
1.1.9 Controle de roscas;
1.1.10 Teste hidrostático: a empresa contratada deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores que necessitam do teste, devendo discriminá-los no relatório dos serviços realizados;
1.1.11 Deverá ser realizado teste hidrostático das mangueiras de incêndio, devendo a empresa contratada fornecer relatório com o número de mangueiras inutilizadas e o motivo da inutilização;
1.1.12 Revisão, limpeza e testes de funcionamento nas mangueiras de incêndio, observando se há existência de danos, deformação ou ressecamento;
1.1.13 As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

1.2 Os equipamentos/mangueiras que porventura não tiverem condições de serem recarregados, ou não forem aprovados nos testes hidrostáticos, deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não puderam ser recarregados e/ou foram reprovados.

1.3 Caberá à Contratada o correto descarte e gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

1.4 A CONTRATADA deverá retirar os extintores e as mangueiras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, diretamente na Unidade indicada pelo TRT.

1.5 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Fiscalização do TRT.

1.6 A retirada dos extintores/mangueiras (data e horário) deverá ser previamente agendada com o Fiscal responsável pela Unidade.

1.7 Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de profissionais devidamente qualificados.

1.8 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores/mangueiras substitutos (30% de extintores e 50% de mangueiras), com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Unidade do TRT, sem ônus.

1.9 No momento da retirada dos extintores para recarga/manutenção e mangueiras para testes hidrostáticos, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado pelo Fiscal do TRT e por representante da CONTRATADA, contendo a data da retirada, as quantidades, os tipos/cargas dos extintores e os tamanhos das mangueiras.

1.10 A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, assim como as mangueiras, e em plenas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data da retirada, diretamente na Unidade correspondente.

1.11 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação do TRT.

1.12 Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

1.13 No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores, assim como deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução dos serviços.

1.14 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores/mangueiras, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

1.15 As recargas/testes hidrostáticos a serem executados devem estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009 (devendo-se sempre considerar suas possíveis versões corrigidas e atualizações).

1.16 A manutenção deverá ser prestada por empresa credenciada pelo INMETRO, com pessoal especializado, com nível de formação e atualização técnica compatível com as exigências do serviço e com a utilização de aparelhagem adequada;

1.17 A empresa deverá apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, emitido pelo INMETRO;

1.18 Para todos os Itens, a empresa Contratada deverá orientar, fornecer e fiscalizar seus empregados quanto ao uso de EPI's, em especial o disposto no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que dispõem, dentre outros, sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial durante a execução dos serviços

1.19 Serão rejeitados pela Fiscalização do TRT as recargas/testes hidrostáticos que estejam em desacordo com o especificado nesta contratação, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2 - QUANTITATIVOS, POR GRUPO

	Grupo/Circunscrição		
Itens	**GRUPO 1 (Circunscrição II)**	**GRUPO 2 (Circunscrição III)**	**GRUPO 3 (Circunscrição V)**
Manutenção de Extintores (a cada período de 12 meses)			
Água Pressurizada 10 Lts.	44	45	14
Gás Carbono 06 Kg.	22	21	5
Pó Químico Seco 04 Kg.	33	22	13
Pó Químico Seco 06 Kg.	12	20	2
Pó Químico Seco ABC 08 Kg.	6	-	-
Testes Hidrostáticos em Mangueiras (a cada período de 12 meses)			
15 metros	32	32	14
30 metros	7	5	3

As Unidades do TRT onde se encontram os extintores e mangueiras, POR GRUPO, seguem abaixo, sendo que os endereços, telefones e e-mails para contato com os Fiscais locais poderão ser obtidos no site do TRT, no seguinte endereço eletrônico: https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas ou por meio de contato com a Assessoria de Segurança Institucional, no telefone (19) 3236-2100, ramal 2104 ou 2105:

Grupo/ Circunscrição	**Unidades**				
GRUPO 1 (Circunscrição II)	VT Capão Bonito VT Itanhaém VT Itapetininga	VT Itupeva VT Itararé	VT Piedade VT Registro	VT São Roque FT Sorocaba	VT Tatuí VT Tietê
GRUPO 2 (Circunscrição III)	VT Aparecida VT Caçapava VT Caraguatatuba	VT Cruzeiro VT Guaratinguetá FT Jacareí	VT Lorena VT Pindamonhangaba	FT São José dos Campos VT São Sebastião	FT Taubaté VT Ubatuba
GRUPO 3 (Circunscrição V)	VT Andradina	FT Araçatuba	VT Birigui	VT Lins	VT Penapolis

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado OU prazo de execução do serviço.	
30 meses, prorrogável por igual e sucessivo período	
Outro	Obs. O primeiro período de vigência deverá ser inferior a 30 meses, com vigência a partir de sua assinatura e término na mesma data em que se encerram as vigências dos contratos 32/2021, 33/2021 e 34/2021, que foram assinados em 15/07/2021.

1.4 Local e horário da prestação dos serviços			
Unidades (Prédios) do TRT da 15ª Região, durante o horário de expediente (Circunscrições II, III e V).			
Endereço	**Horário**	**Dias da semana/Outro**	**Agendamento, indicar nome, telefone/ramal**
Unidades do TRT	10 às 18hs	Segunda à Sexta-feira	Diretores responsáveis pelas Unidades
Outros:	Os endereços, telefones e e-mails para contato com os Fiscais locais, de cada uma das Unidades, poderão ser obtidos no site do TRT, no endereço eletrônico: https: //trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas ou por meio de contato com a Assessoria de Segurança Institucional, no telefone (19) 3236-2100, ramal 2104 ou 2105		

2. ANÁLISE de VIABILIDADE
2.1 Análise e comparação entre soluções/contratações identificadas:
Vide planilha abaixo

Justificativa	As Unidades do TRT, até o exercício de 2019, providenciavam as recargas dos extintores por meio de Requisição de Compra pelos seus Diretores responsáveis, conforme se observava os vencimentos, o que gerava um grande número de Contratações e, consequentemente, Diretas (Solução 1). No final do exerício de 2019, foi experimentada uma nova solução para evitar o excesso de requisições de compras - propôs-se uma única contratação por meio do sistema Registro de Preços para todas as Unidades do TRT, mas não se observou o resultado esperado, uma vez que as informações passadas pelas inumeras Unidades deste E. TRT não correspondiam à realidade e não foi possível estabelecer um cronograma factível que pudesse atender de modo satisfatório tanto as Unidades do TRT quanto às empresas Contratadas (Solução 2). Desta forma, pretende-se com esta contratação implantar uma nova metodologia, de modo que seja realizada a contratação de SERVIÇOS (tanto para manutenção, reparo e testes hidrotáticos nos extintores, quanto para testes hidrostáticos em mangueiras de combate a incêndio), onde a vigência do contrato possa ser prorrogada. A empresa contratada será instada pela Assssoria de Segurança Institucional mediante Ordem de Serviços. As diversas Unidades deste Regional farão suas requisições por e-mail de acordo com as necessidades e a Assessoria de Segurança Institucional, uma vez por mês, encaminhará a Ordem de Serviço à Contratada.

Pode ser utilizada a planilha abaixo para especificar as soluções identificadas:			
Solução	**Solução 1**	**Solução 2**	**Solução 3**
Descrição	Cada Unidade do TRT faz aprópria requisição de compra de acordo com as necessidades.	O TRT, por meio da Assessoria de Segurança Institucional colhe as informações das Unidades (quantitativos) e faz uma única Requisição para a TROCA dos extintores, a cada exercício.	Contratação dos SERVIÇOS de manutenção/reparo dos extintores e testes hidrostáticos em mangueiras, com base nos quantitativos informados pelas Unidades, sendo que os serviços somente serão executados mediante Ordem de Serviço. Contrato de 30 meses, prorrogado por igual período.
Vantagens	Maior controle e precisão da demanda sob responsabilidade do Diretor local.	Atende aos requisitos legais (Licitação), evitando o excesso de Compras.	Atende aos requisitos legais; Ordem de Serviço com quantitativos exatos; Uma contratação para toda a 15ª Região e com vigência prorrogável (até 5 anos);
Desvantagens	Muitas requisições que, em sua totalidade excede ao limite das Compras Diretas (dispensa de licitação).	As informações passadas pelas inumeras Unidades do TRT, devido às variações de tipos e capacidades de extintores, nem sempre coincidem com a realidade. Uma contratação a cada exercício com planejamento demorado. Sobras de Empenho em face das informações equivocadas das Unidades.	Não há desvantagens
Atende (Sim/Não)	Parcialmente, podendo ser considerado pelos órgãos de controle como fracionamento de compras, o que é vedado por lei	Sim	Sim

2.2 Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)	
Solução escolhida	Solução 3
Justificativa	As Unidades do TRT, até o exercício de 2019, providenciavam as recargas dos extintores por meio de Requisição de Compra pelos seus Diretores responsáveis, conforme se observava os vencimentos, o que gerava um grande número de Contratações e, consequentemente, Diretas (Solução 1). No final do exerício de 2019, foi experimentada uma nova solução para evitar o excesso de requisições de compras - propôs-se uma única contratação por meio do sistema Registro de Preços para todas as Unidades do TRT, mas não se observou o resultado esperado, uma vez que as informações passadas pelas inumeras Unidades deste E. TRT não correspondiam à realidade e não foi possível estabelecer um cronograma factível que pudesse atender de modo satisfatório tanto as Unidades do TRT quanto às empresas Contratadas (Solução 2). Desta forma, pretende-se com esta contratação implantar uma nova metodologia, de modo que seja realizada a contratação de SERVIÇOS (tanto para manutenção, reparo e testes hidrotáticos nos extintores, quanto para testes hidrostáticos em mangueiras de combate a incêndio), onde a vigência do contrato possa ser prorrogada. A empresa contratada será instada pela Assssoria de Segurança Institucional mediante Ordem de Serviços. As diversas Unidades deste Regional farão suas requisições por e-mail de acordo com as necessidades e a Assessoria de Segurança Institucional, uma vez por mês, encaminhará a Ordem de Serviço à Contratada.
Valor estimado	R$10.879,14 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) para cada período de 12 meses, sendo: a) R$9.019,14 para Manutenção dos Extintores (estima-se 30% "Serviços" = R$ 2.705,74; e 70% "Materiais" = R$6.313,40); e b) R$1.860,00 para Testes Hidrostáticos em Mangueiras (100% "Serviços").
Outros	Não se aplica

2.2.1 Alinhamento Estratégico	https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/institucional/gestao-estrategica/Plano%20site%20revisado%20menor.pdf	**Selecione abaixo:**
Adequar constantemente as instalações físicas;		

2.2.2 Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)		
☑	Adequação das instalações físicas	
☑	Preservação das instalações	
☑	Manutenção da segurança dos usuários	
☐	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal	
☐	Outro benefício:	

2.2.3 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado

Direta, ou seja, a manutenção dos equipamentos de combate a incêndio é obrigação legalmente prevista com regras específicas quanto às validades e garantias. Possui este TRT extintores e mangueiras para hidrantes com validades variadas para cada tipo de equipamento.

2.2.4 Necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para viabilizar execução do serviço		
☑	Não há adequação a ser feita	
☐	Alteração de layout	
☐	Instalação elétrica	
☐	Instalação lógica	
☐	Instalação de divisória	
☐	Outra adequação:	

2.2.5. Há algum impacto ambiental na contratação deste serviço

Sim: Descarte adequado das cargas dos extintores a serem recarregados e descarte das peças substituídas.

3. SUSTENTAÇÃO do CONTRATO		
3.1 Selecione as opções abaixo para análise quanto à existência ou não de contrato:		
☐	Entrega integral ACIMA de 30 dias	
☑	Obrigação futura, como, por exemplo, assistência técnica (EXCETO garantia do serviço ou fornecimento) ou por ser praxe de mercado a existência de contrato.	Tem contrato
TEM CONTRATO, preencha os itens abaixo:		

3.2 Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado	

Não haverá necessidade de recursos humanos para a continuidade do objeto

3.3 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual	
☐	Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação
☑	Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas
☑	Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível
Outra opção:	

3.4 Ações de transição contratual e de encerramento contratual	
Conciliação do final da vigência de contratos com mesmo objeto	
É necessário sobreposição contratual?	
Não	
3.4.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação	
Não se aplica	
3.4.2. Devolução de recursos materiais	
Não se aplica	

4. ESTRATÉGIA para a CONTRATAÇÃO	
4.1 Natureza do objeto	Serviço continuado

4.2 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)				
☐	Adjudicação por item, para maior competitividade e economicidade			
☐	Grupo com vários itens		Justificativa:	
☐	Grupo único, tendo em vista a padronização		Justificativa:	
☐	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço		Justificativa:	
☑	Outro:	Grupos por Circunscrição	Justificativa:	A Licitação dar-se-á por Circunscrição para ampliar a competitividade. Apesar de muitas empresas do ramo serem de pequeno e médio porte, uma licitação processada por item (um para cada Unidade) poderia desinteressar a muitos licitantes e restar deserta em muitas das Unidades. Já o agrupamento de itens por circunscrição, além de motivar a participação (por região), também deverá trazer economia de escala a este Regional.

4.3 Classificação do bem comum ou não: É possível especificar o serviço/objeto usando parâmetros usuais de mercado?	
Sim	
Justificativa:	Bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

4.4 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas
Pregão eletrônico
4.4.1 Forma de julgamento:
Menor preço
4.4.2 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)
Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço

4.5 Classificação orçamentária com indicação da fonte de recurso
A ser oportunamente preenchida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.6 Equipe de Gestão da Contratação com indicação dos integrantes	
Gestor do Contrato:	Carlos de Carvalho - Assessor de Segurança Institucional
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Antonio Donizeti Okyama
Fiscal Técnico do Contrato:	Jorge Luiz Cuelbas
Fiscal Administrativo	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

5. PREVISÃO DE CUSTOS OU PREÇOS REFERENCIAIS
R$10.879,14 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) para cada período de 12 meses, sendo: a) R$9.019,14 para Manutenção dos Extintores (estima-se 30% "Serviços" = R$ 2.705,74; e 70% "Materiais" = R$6.313,40); e b) R$1.860,00 para Testes Hidrostáticos em Mangueiras (100% "Serviços").

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?
Não

7. SUSTENTABILIDADE			
Há critérios de sustentabilidade a serem observado?			
Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:			
Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:			
grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	**Objeto/Item**	**Critério** (somente é possível selecionar um item por linha)	**Documento** (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)

Todos	Manutenção de extintores	5.2.8. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos	Para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos, tais como elevadores, equipamentos odontológicos, condicionadores de ar, equipamentos gráficos, a contratada também deve: a) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente; b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.
Todos	Manutenção de extintores	RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens	Pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista38; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Deve ser incluída, no termo de referência e na minuta de contrato, cláusula prevendo a obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. c) Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

Há especificação de ROHs?		Não se aplica
Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:		

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

8. ARQUIVOS

Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?

Não se aplica

Indicar anexo ou local em que pode ser baixado	Não

No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:

Não se aplica

9. VISTORIA / VISITA TÉCNICA

Há previsão de vistoria/visita técnica?

Não se aplica

Se sim. Justificar:	Não se aplica

OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)

9.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):

Não se aplica

10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

☑	Operacional:	Fornecimento de 1 (um) ou mais atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a prestação dos serviços em, no mínimo, 50% do quantitativo da contratação do respectivo Grupo (manutenção dos extintores e testes hidrostáticos).
☐	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	
☐	Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	
☐	**Há necessidade de comprovação de profissional específico?** No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	

11. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

Sim

Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009; A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

12. GARANTIA

12.1 Garantia do objeto

Especificar o objeto, grupo a qual se refere e as especificações:

O prazo de garantia para os serviços de recarga deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.
O prazo de garantia para as peças e componentes substituídos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços.
Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.

12.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Não há necessidade de garantia da contratação

Justificativa	Contratações anteriores com objeto semelhante (Compras Diretas e Registro de Preços) não apresentaram inexecuções contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações a serem explicitadas devem ser em **relação ao objeto da contratação**, como, por exemplo:
- Para execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos materiais e equipamentos necessários a seus funcionários
- Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá
- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de início dos serviços
- A empresa deverá fornecer nomes e dados documentais dos funcionários que executarão os serviços
- Ao final dos serviços, a empresa deverá fornecer relatório especificando serviços prestados com identificação do responsável e prazo de garantia
- Caso se verifique algum defeito ou falha no serviço prestado a empresa deverá providenciar o devido saneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante.

Especificações:

13.1. Obrigações da Contratante (TRT)

a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do TRT onde serão instalados os equipamentos para cumprimento do respectivo objeto contratado;
b) dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e ao uso corretos dos equipamentos, divulgado orientações e fiscalizando procedimentos;
c) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
d) efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato e após recebido definitivamente pela Assessoria de Segurança e Transportes do TRT;
e) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio do gestor e/ou por servidores designados para esse fim;
f) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.2. Obrigações da Contratada

1 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos nesta contratação;
2 Apresentar à fiscalização do TRT, na Assessoria de Segurança Institucional, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato (poderá ser arquivo via e-mail), o Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
3 Apresentar à fiscalização do TRT, na Assessoria de Segurança Institucional, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato (poderá ser arquivo via e-mail), o Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo;
4 Realizar a manutenção dos extintores e o ensaio hidrostático das mangueiras após prévia solicitação do TRT;
5 Recolher, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, os extintores e as mangueiras das Unidades indicadas para realização dos serviços de manutenção, recarga e/ou teste hidrostático;
6 Devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, assim como as mangueiras, e em plenas condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da retirada, diretamente na Unidade correspondente;
7 Reparar os defeitos constatados no equipamento, com vistas ao perfeito funcionamento, devendo, inclusive, se for o caso, substituir peças, obedecendo às recomendações do fabricante, os manuais e/ou normas técnicas específicas;
8 Prestar serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados;
9 Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor, de acordo com Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, ABNT/NBR e INMETRO;
10 Refazer o serviço de recarga, manutenção ou efetuar nova substituição de peça, caso seja detectada alguma irregularidade no equipamento submetido aos serviços da contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
11 Substituir as peças e os componentes, quando for o caso, por material novo, original de fábrica, não recondicionado, conforme as recomendações técnicas do fabricante;
12 Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento do quadro de pessoal, inclusive com transporte, alimentação e outros, bem como por todos os danos e as perdas causados a terceiros direta ou indiretamente, resultante da execução contratual;
13 Fazer-se acompanhar, em quaisquer circunstâncias, durante as visitas, pelo Diretor responsável pela Unidade ou quem ele delegar (Fiscal);
14 Fornecer, provisoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, 30% (trinta por cento) de extintores e 50% (cinquenta por cento) de mangueiras, em condições normais de uso, para cada lote de extintores e/ou mangueiras encaminhados para manutenção e/ou ensaio hidrostático;
15 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
16 Responder, por intermédio do preposto ou outro funcionário com competência equivalente ou superior, os pedidos de esclarecimentos formulados pela Fiscalização em até 24 horas, após contato telefônico ou por e-mail.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Carlos de Carvalho - Assessor de Segurança Institucional
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Antonio Donizeti Okyama

14.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

Trata-se de prestação de serviços com prazos contratualmente previstos, mediante solicitação por meio de "Ordem de Serviço"

14.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

"Ordem de Serviço" a ser encaminhada via correio eletrônico (e-mail)

14.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Relatórios a serem fornecidos pela Contratada e planilha de acompanhamento

14.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
☑	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	Requisição contendo os itens (quantidade e descrição) e as Unidades a serem atendidas.
☑	E-mail	Quando necessário	assegtrans.2grau@trt15.jus.br
☐	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
☐	Reunião Presencial	Quando necessário	
☐	Reunião Videoconferênicia	Quando necessário	
☑	Telefone	Quando necessário	(19) 3236-2100 ramais 2104 / 2105
☐	Outra		

14.6 Forma de recebimento provisório e definitivo

Os serviços contratados, executados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos serão recebidos pelo respectivo gestor do contrato mediante atestação da respectiva nota fiscal.

14.7 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas observando-se a 'CONSULTA TRIBUTÁRIA SEFAZ nº 19.173/2019, de 11/04/2019, que determina a emissão de NFs para a "Manutenção de extintores" contemplando-se parte para "serviços" e parte para "materiais".
Considerando que as empresas podem ter custos diferenciados para cada item que deverá compor o faturamento, estima-se:
Manutenção de Extintores (30% do valor = NF de "serviços"; e 70% do valor = NF de "material");
Testes Hidrostáticos em Mangueiras (100% do valor = NF de "serviços").

Obs: A SEFAZ, na resposta à citada Consulta, não estabelece percentuais para emissão das NFs,, os quais foram estimados pelo TRT considerando as peculiaridades da contratação.

14.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento	
Indicador 1	
Finalidade	Garantir a realização tempestiva das manutenções previstas
Meta a cumprir	Retirada dos equipamentos/mangueiras em até 5 (cinco) dias úties, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de Acompanhamento	Pelo Gestor
Periodicidade	Por Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias que ultrapassarem o 5º dia útil
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	- até o 5º dia útil = 100% (cem por cento); - até 02 (dois) dias úteis após o 5º dia útil = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - entre 03 (três) e 5 (cinco) dias úteis após o 5º dia útil = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento).
Sanções	Acima de 5 (cinco) dias uteis de atraso, conforme cláusula de sanções.
Indicador 2	
Finalidade	Garantir a realização tempestiva das manutenções previstas (dentro do prazo de 10 dias úteis)
Meta a cumprir	Até o 10º dia útil após a retirada dos equipamentos/ mangueiras
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de Acompanhamento	Pelo Gestor
Periodicidade	Por Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias que ultrapassarem o 10º dia útil
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	- até o 10º dia útil = 100% (cem por cento); - até 02 (dois) dias úteis após o 10º dia útil = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - entre 03 (três) e 5 (cinco) dias úteis após o 10º dia útil = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento).
Sanções	Acima de 10 (dez) dias uteis de atraso, conforme cláusula de sanções.
Indicador 3	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	

14.9 Sanções

O atraso injustificado na execução do objeto contratado, contados e calculados após decorridos os prazos estabelecidos no(s) IMR(s), implicará as seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor total da Ordem de Serviço:

I – Quanto ao atraso previsto no Indicador 1:
a) até 72 horas de atraso: multa única de 3% (três por cento);
b) a partir da 72ª hora de atraso: multa horária de 0,3% (três décimos por cento), acrescida da multa única de 3% (três por cento).

II – Quanto ao atraso previsto no Indicador 2:
a) até o 10º dia de atraso: multa única de 3% (três por cento);
b) a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento), acrescida da multa única de 3% (três por cento).

O descumprimento injustificado, por parte da CONTRATADA, das demais obrigações previstas nesta contratação implicará multa de 1% (um por cento), por evento, calculada sobre o valor total contratado.

Quaisquer multas eventualmente aplicadas ficam limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Serão considerados injustificados os descumprimentos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

A aplicação das multas, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

14.10 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)

Planilha de preços por Grupo (Circunscrição), individualizando os preços Unitários por item.

15. ANÁLISE de RISCOS (deverão ser preenchidos os Riscos do Serviço - Item 15.2)

15.1 Riscos do Processo de Contratação:

Risco 1	Impugnação durante o processo de licitação		
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano	Atrasos na contratação		
Ação Preventiva		**Responsável**	

Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei.	Gestor
Ação de Contigência	**Responsável**
Alteração do edital se pertinente e/ou caso haja contrato, renovação excepcional deste.	Gestor e Coord. Licitações e Contratos.

Risco 2	Falta de orçamento para concluir a contratação		
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Previsão no Plano de Contratações		Gestor	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Renovação excepcional do contrato em vigência ou verificação de outra dotação que possa ser deslocado o valor para esta contratação.		Gestor	

Risco 3	Licitação fracassada ou deserta		
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano	Inviabilizar a contratação		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei. Consulta aos fornecedores qualificados para adequação das características técnicas de forma a ampliar a concorrência.		Gestor	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Renovação excepcional do contrato em vigência ou reedição de nova licitação		Gestor	

Risco 4	Atraso na licitação		
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Início do DOD com antecedência		Equipe de planejamento da contratação	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Renovação excepcional do contrato em vigência		Gestor	

15.2 Riscos do Objeto:			
Risco 1	Descumprimento da obrigação principal - Deixar de providenciar as manutenções contratualmente previstas		
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Médio
Dano	Sujeitar as Unidades a eventual sinistro (Incêndio) com equipamentos de combate sem a devida validade		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Atentar para as qualificações da empresa durante o processo licitatório, em especial suas certificações perante o Corpo de Bombeiros e IMETRO,		Coordenadoria de Licitações	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Aplicar as penalidades contratualmente previstas		Coordenadoria de Contratos e Assessoria de Segurança Institucional	

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Contratação é viável?	
☑	Sim
☐	Não

Data:	06/10/21			
Integrante Demandante:	Antonio Donizeti Okyama			
Integrante Técnico:	Jorge Luiz Cuelbas			
- Integrante Administrativo:	**Titular:**	Edvilton Bergamasco Fontes Galante	**Suplente**	Douglas Suetsugo Mitsuse

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA – Parte 1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras incluindo fornecimento de peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos instalados nas Unidades do TRT da 15ª Região.

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado.	
30 meses, prorrogável por igual e sucessivo período	
Outro	**Obs. O primeiro período de vigência deverá ser inferior a 30 meses, com vigência a partir de sua assinatura e término na mesma data em que se encerram as vigências dos contratos 32/2021, 33/2021 e 34/2021, que foram assinados em 15/07/2021.**

1.4 Local e horário da prestação dos serviços			
Unidades (Prédios) do TRT da 15ª Região, durante o horário de expediente (Circunscrições II, III e V).			
Endereço	**Horário**	**Dias da semana/Outro**	**Agendamento, indicar nome, telefone/ramal**
Unidades do TRT	10 às 18hs	Segunda à Sexta-feira	Diretores responsáveis pelas Unidades
Outros:	Os endereços, telefones e e-mails para contato com os Fiscais locais, de cada uma das Unidades, poderão ser obtidos no site do TRT, no endereço eletrônico: https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas ou por meio de contato com a Assessoria de Segurança Institucional, no telefone (19) 3236-2100, ramal 2104 ou 2105		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
2.1 Motivação	
Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)	
Solução escolhida	Solução 3

Justificativa	As Unidades do TRT, até o exercício de 2019, providenciavam as recargas dos extintores por meio de Requisição de Compra pelos seus Diretores responsáveis, conforme se observava os vencimentos, o que gerava um grande número de Contratações e, consequentemente, Diretas (Solução 1). No final do exerício de 2019, foi experimentada uma nova solução para evitar o excesso de requisições de compras - propôs-se uma única contratação por meio do sistema Registro de Preços para todas as Unidades do TRT, mas não se observou o resultado esperado, uma vez que as informações passadas pelas inumeras Unidades deste E. TRT não correspondiam à realidade e não foi possível estabelecer um cronograma factível que pudesse atender de modo satisfatório tanto as Unidades do TRT quanto às empresas Contratadas (Solução 2). Desta forma, pretende-se com esta contratação implantar uma nova metodologia, de modo que seja realizada a contratação de SERVIÇOS (tanto para manutenção, reparo e testes hidrotáticos nos extintores, quanto para testes hidrostáticos em mangueiras de combate a incêndio), onde a vigência do contrato possa ser prorrogada. A empresa contratada será instada pela Assssoria de Segurança Institucional mediante Ordem de Serviços. As diversas Unidades deste Regional farão suas requisições por e-mail de acordo com as necessidades e a Assessoria de Segurança Institucional, uma vez por mês, encaminhará a Ordem de Serviço à Contratada.
Valor estimado	R$10.879,14 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) para cada período de 12 meses, sendo: a) R$9.019,14 para Manutenção dos Extintores (estima-se 30% "Serviços" = R$ 2.705,74; e 70% "Materiais" = R$6.313,40); e b) R$1.860,00 para Testes Hidrostáticos em Mangueiras (100% "Serviços").
Outros	Não se aplica

2.2 Objetivos a serem alcançados, incluindo benefícios diretos e indiretos esperados		
Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)		
☑	Adequação das instalações físicas	
☑	Preservação das instalações	
☑	Manutenção da segurança dos usuários	
☐	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal	
☐	Outro benefício:	

2.3 Alinhamento Estratégico (http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020)

Adequar constantemente as instalações físicas;

2.4 Referência aos Estudos Preliminares

23995/2020

2.5 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado

Direta, ou seja, a manutenção dos equipamentos de combate a incêndio é obrigação legalmente prevista com regras específicas quanto às validades e garantias. Possui este TRT extintores e mangueiras para hidrantes com validades variadas para cada tipo de equipamento.

2.6 Natureza do objeto

Serviço continuado

2.7 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)				
☐	Divisão em grupos para maior competitividade, economicidade			
☐	Grupo com vários itens		Justificativa:	
☐	Grupo único, tendo em vista a padronização		Justificativa:	
☐	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço		Justificativa:	
☑	Outro:		Justificativa:	A Licitação dar-se-á por Circunscrição para ampliar a competitividade. Apesar de muitas empresas do ramo serem de pequeno e médio porte, uma licitação processada por item (um para cada Unidade) poderia desinteressar a muitos licitantes e restar deserta em muitas das Unidades. Já o agrupamento de itens por circunscrição, além de motivar a participação (por região), também deverá trazer economia de escala a este Regional.

2.8 Impacto ambiental

Sim: Descarte adequado das cargas dos extintores a serem recarregados e descarte das peças substituídas.

3. GESTÃO DO CONTRATO	
3.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:	
Gestor do Contrato:	Carlos de Carvalho - Assessor de Segurança Institucional
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Antonio Donizeti Okyama

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO MERCADO

Catálogo (CATMAT/CATSER)

3662

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras incluindo fornecimento de peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos instalados nas Unidades do TRT da 15ª Região.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto

1.1 Trata-se a execução do objeto contratado de atividades de manutenção dos extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras, por meio de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos e dispositivos legais e normativos incidentes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos como:
1.1.1 Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
1.1.2 Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
1.1.3 Troca de componentes ou peças (troca de mangueira do extintor - CO_2; troca de mangueira do extintor;
1.1.4 PQS/AP; troca de válvula do extintor - CO_2; troca de válvula do extintor – PQS/AP; troca de válvula do extintor – Água pressurizada;
1.1.5 Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas específicas sobre este aspecto;

1.1.6 Colocação de lacre, identificando o executor;
1.1.7 Limpeza de todos os componentes dos extintores;
1.1.8 Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
1.1.9 Controle de roscas;
1.1.10 Teste hidrostático: a empresa contratada deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores que necessitam do teste, devendo discriminá-los no relatório dos serviços realizados;
1.1.11 Deverá ser realizado teste hidrostático das mangueiras de incêndio, devendo a empresa contratada fornecer relatório com o número de mangueiras inutilizadas e o motivo da inutilização;
1.1.12 Revisão, limpeza e testes de funcionamento nas mangueiras de incêndio, observando se há existência de danos, deformação ou ressecamento;
1.1.13 As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

1.2 Os equipamentos/mangueiras que porventura não tiverem condições de serem recarregados, ou não forem aprovados nos testes hidrostáticos, deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não puderam ser recarregados e/ou foram reprovados.

1.3 Caberá à Contratada o correto descarte e gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

1.4 A CONTRATADA deverá retirar os extintores e as mangueiras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, diretamente na Unidade indicada pelo TRT.

1.5 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Fiscalização do TRT.

1.6 A retirada dos extintores/mangueiras (data e horário) deverá ser previamente agendada com o Fiscal responsável pela Unidade.

1.7 Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de profissionais devidamente qualificados.

1.8 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores/mangueiras substitutos (30% de extintores e 50% de mangueiras), com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Unidade do TRT, sem ônus.

1.9 No momento da retirada dos extintores para recarga/manutenção e mangueiras para testes hidrostáticos, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado pelo Fiscal do TRT e por representante da CONTRATADA, contendo a data da retirada, as quantidades, os tipos/cargas dos extintores e os tamanhos das mangueiras.

1.10 A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, assim como as mangueiras, e em plenas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data da retirada, diretamente na Unidade correspondente.

1.11 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação do TRT.

1.12 Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

1.13 No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores, assim como deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução dos serviços.

1.14 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores/mangueiras, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

1.15 As recargas/testes hidrostáticos a serem executados devem estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009 (devendo-se sempre considerar suas possíveis versões corrigidas e atualizações).

1.16 A manutenção deverá ser prestada por empresa credenciada pelo INMETRO, com pessoal especializado, com nível de formação e atualização técnica compatível com as exigências do serviço e com a utilização de aparelhagem adequada;

1.17 A empresa deverá apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, emitido pelo INMETRO;

1.18 Para todos os Itens, a empresa Contratada deverá orientar, fornecer e fiscalizar seus empregados quanto ao uso de EPI's, em especial o disposto no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que dispõem, dentre outros, sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial durante a execução dos serviços

1.19 Serão rejeitados pela Fiscalização do TRT as recargas/testes hidrostáticos que estejam em desacordo com o especificado nesta contratação, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2 - QUANTITATIVOS, POR GRUPO

	Grupo/Circunscrição		
Itens	**GRUPO 1 (Circunscrição II)**	**GRUPO 2 (Circunscrição III)**	**GRUPO 3 (Circunscrição V)**
Manutenção de Extintores (a cada período de 12 meses)			
Água Pressurizada 10 Lts.	44	45	14
Gás Carbono 06 Kg.	22	21	5
Pó Químico Seco 04 Kg.	33	22	13
Pó Químico Seco 06 Kg.	12	20	2
Pó Químico Seco ABC 08 Kg.	6	-	-
Testes Hidrostáticos em Mangueiras (a cada período de 12 meses)			
15 metros	32	32	14
30 metros	7	5	3

As Unidades do TRT onde se encontram os extintores e mangueiras, POR GRUPO, seguem abaixo, sendo que os endereços, telefones e e-mails para contato com os Fiscais locais poderão ser obtidos no site do TRT, no seguinte endereço eletrônico: https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas ou por meio de contato com a Assessoria de Segurança Institucional, no telefone (19) 3236-2100, ramal 2104 ou 2105:

Grupo/ Circunscrição	**Unidades**				
GRUPO 1 (Circunscrição II)	VT Capão Bonito VT Itanhaém VT Itapetininga	VT Itupeva VT Itararé	VT Piedade VT Registro	VT São Roque FT Sorocaba	VT Tatuí VT Tietê
GRUPO 2 (Circunscrição III)	VT Aparecida VT Caçapava VT Caraguatatuba	VT Cruzeiro VT Guaratinguetá FT Jacareí	VT Lorena VT Pindamonhangaba	FT São José dos Campos VT São Sebastião	FT Taubaté VT Ubatuba
GRUPO 3 (Circunscrição V)	VT Andradina	FT Araçatuba	VT Birigui	VT Lins	VT Penapolis

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado e se poderá ser prorrogado.	
30 meses, prorrogável por igual e sucessivo período	
Outro	**Obs. O primeiro período de vigência deverá ser inferior a 30 meses, com vigência a partir de sua assinatura e término na mesma data em que se encerram as vigências dos contratos 32/2021, 33/2021 e 34/2021, que foram assinados em 15/07/2021.**

1.4 Local e horário da prestação dos serviços			
Unidades (Prédios) do TRT da 15ª Região, durante o horário de expediente (Circunscrições II, III e V).			
Endereço	**Horário**	**Dias da semana/Outro**	**Agendamento, indicar nome, telefone/ramal**
Unidades do TRT	10 às 18hs	Segunda à Sexta-feira	Diretores responsáveis pelas Unidades
Outros:	Os endereços, telefones e e-mails para contato com os Fiscais locais, de cada uma das Unidades, poderão ser obtidos no site do TRT, no endereço eletrônico: https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas ou por meio de contato com a Assessoria de Segurança Institucional, no telefone (19) 3236-2100, ramal 2104 ou 2105		

2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

2.1 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas

Pregão eletrônico

2.2 Forma de julgamento:

Menor preço

2.3 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)

Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço

2.4 É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Não

Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.	

2.4.1 Fundamentação para a opção por SRP:

Não se aplica

2.4.2 Histórico de consumo:

Não se aplica

2.4.3 Estimativa de consumo:

Não se aplica

2.4.4 Quantidade para Consumo Imediato:

Não se aplica

2.4.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:

Não se aplica

2.4.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:

Não se aplica

2.4.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?

Não se aplica

2.4.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique

Não se aplica

3. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Há critérios de sustentabilidade a serem observado?

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	**Critério** (somente é possível selecionar um item por linha)	**Documento** (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Todos	Manutenção de extintores	5.2.8. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos	Para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos, tais como elevadores, equipamentos odontológicos, condicionadores de ar, equipamentos gráficos, a contratada também deve: a) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente; b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.
Todos	Manutenção de extintores	RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens	Pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista38; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Deve ser incluída, no termo de referência e na minuta de contrato, cláusula prevendo a obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. c) Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

Há especificação de ROHs?		Não se aplica
Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:		

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

3.2 ARQUIVOS

Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?

Não se aplica

Indicar anexo ou local em que pode ser baixado Não

No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:

Não se aplica

3.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

☑	Operacional:	Fornecimento de 1 (um) ou mais atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a prestação dos serviços em, no mínimo, 50% do quantitativo da contratação do respectivo Grupo (manutenção dos extintores e testes hidrostáticos).
☐	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	
☐	Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	
☐	**Há necessidade de comprovação de profissional específico?** No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	

3.4 HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

Sim

Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009; A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

4. VISTORIA / VISITA TÉCNICA

Há previsão de vistoria/visita técnica?

Não se aplica

Se sim. Justificar:	Não se aplica

OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)

4.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):

Não se aplica

5. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

dezembro/2021

6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades (Prédios) do TRT da 15ª Região, durante o horário de expediente (Circunscrições II, III e V).

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Unidades do TRT	10 às 18hs	Segunda à Sexta-feira	Diretores responsáveis pelas Unidades
Outros:	Os endereços, telefones e e-mails para contato com os Fiscais locais, de cada uma das Unidades, poderão ser obtidos no site do TRT, no endereço eletrônico: https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas ou por meio de contato com a Assessoria de Segurança Institucional, no telefone (19) 3236-2100, ramal 2104 ou 2105		

7. GARANTIA

7.1 Garantia do objeto

Especificar o objeto e a qual grupo se refere:

O prazo de garantia para os serviços de recarga deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.
O prazo de garantia para as peças e componentes substituídos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços.
Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.

7.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Não há necessidade de garantia da contratação

Justificativa	Contratações anteriores com objeto semelhante (Compras Diretas e Registro de Preços) não apresentaram inexecuções contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Especificações:

8.1. Obrigações da Contratante (TRT)

a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do TRT onde serão instalados os equipamentos para cumprimento do respectivo objeto contratado;
b) dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e ao uso corretos dos equipamentos, divulgado orientações e fiscalizando procedimentos;
c) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
d) efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato e após recebido definitivamente pela Assessoria de Segurança e Transportes do TRT;
e) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio do gestor e/ou por servidores designados para esse fim;
f) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.2. Obrigações da Contratada

1 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos nesta contratação;
2 Apresentar à fiscalização do TRT, na Assessoria de Segurança Institucional, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato (poderá ser arquivo via e-mail), o Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
3 Apresentar à fiscalização do TRT, na Assessoria de Segurança Institucional, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato (poderá ser arquivo via e-mail), o Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo;
4 Realizar a manutenção dos extintores e o ensaio hidrostático das mangueiras após prévia solicitação do TRT;
5 Recolher, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, os extintores e as mangueiras das Unidades indicadas para realização dos serviços de manutenção, recarga e/ou teste hidrostático;
6 Devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, assim como as mangueiras, e em plenas condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da retirada, diretamente na Unidade correspondente;
7 Reparar os defeitos constatados no equipamento, com vistas ao perfeito funcionamento, devendo, inclusive, se for o caso, substituir peças, obedecendo às recomendações do fabricante, os manuais e/ou normas técnicas específicas;
8 Prestar serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados;
9 Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor, de acordo com Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, ABNT/NBR e INMETRO;
10 Refazer o serviço de recarga, manutenção ou efetuar nova substituição de peça, caso seja detectada alguma irregularidade no equipamento submetido aos serviços da contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
11 Substituir as peças e os componentes, quando for o caso, por material novo, original de fábrica, não recondicionado, conforme as recomendações técnicas do fabricante;
12 Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento do quadro de pessoal, inclusive com transporte, alimentação e outros, bem como por todos os danos e as perdas causados a terceiros direta ou indiretamente, resultante da execução contratual;
13 Fazer-se acompanhar, em quaisquer circunstâncias, durante as visitas, pelo Diretor responsável pela Unidade ou quem ele delegar (Fiscal);
14 Fornecer, provisoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, 30% (trinta por cento) de extintores e 50% (cinquenta por cento) de mangueiras, em condições normais de uso, para cada lote de extintores e/ou mangueiras encaminhados para manutenção e/ou ensaio hidrostático;
15 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
16 Responder, por intermédio do preposto ou outro funcionário com competência equivalente ou superior, os pedidos de esclarecimentos formulados pela Fiscalização em até 24 horas, após contato telefônico ou por e-mail.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Carlos de Carvalho - Assessor de Segurança Institucional
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Antonio Donizeti Okyama

9.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

Trata-se de prestação de serviços com prazos contratualmente previstos, mediante solicitação por meio de "Ordem de Serviço"

9.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

"Ordem de Serviço" a ser encaminhada via correio eletrônico (e-mail)

9.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Relatórios a serem fornecidos pela Contratada e planilha de acompanhamento

9.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
☑	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	Requisição contendo os itens (quantidade e descrição) e as Unidades a serem atendidas.
☑	E-mail	Quando necessário	assegtrans.2grau@trt15.jus.br
☐	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
☐	Reunião Presencial	Quando necessário	
☐	Reunião Videoconferênicia	Quando necessário	
☐	Telefone	Quando necessário	(19) 3236-2100 ramais 2104 / 2105
☐	Outra		

9.6 Forma de recebimento provisório e definitivo

Os serviços contratados, executados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos serão recebidos pelo respectivo gestor do contrato mediante atestação da respectiva nota fiscal.

9.7 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas observando-se a 'CONSULTA TRIBUTÁRIA SEFAZ nº 19.173/2019, de 11/04/2019, que determina a emissão de NFs para a "Manutenção de extintores" contemplando-se parte para "serviços" e parte para "materiais".
Considerando que as empresas podem ter custos diferenciados para cada item que deverá compor o faturamento, estima-se:
Manutenção de Extintores (30% do valor = NF de "serviços"; e 70% do valor = NF de "material");
Testes Hidrostáticos em Mangueiras (100% do valor = NF de "serviços").

Obs: A SEFAZ, na resposta à citada Consulta, não estabelece percentuais para emissão das NFs,, os quais foram estimados pelo TRT considerando as peculiaridades da contratação.

9.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento

Indicador 1	
Finalidade	Garantir a realização tempestiva das manutenções previstas
Meta a cumprir	Retirada dos equipamentos/mangueiras em até 5 (cinco) dias úties, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de Acompanhamento	Pelo Gestor
Periodicidade	Por Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias que ultrapassarem o 5º dia útil
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	- até o 5º dia útil = 100% (cem por cento); - até 02 (dois) dias úteis após o 5º dia útil = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - entre 03 (três) e 5 (cinco) dias úteis após o 5º dia útil = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento).
Sanções	Acima de 5 (cinco) dias uteis de atraso, conforme cláusula de sanções.

Indicador 2	
Finalidade	Garantir a realização tempestiva das manutenções previstas (dentro do prazo de 10 dias úteis)
Meta a cumprir	Até o 10º dia útil após a retirada dos equipamentos/ mangueiras
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de Acompanhamento	Pelo Gestor
Periodicidade	Por Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias que ultrapassarem o 10º dia útil
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	- até o 10º dia útil = 100% (cem por cento); - até 02 (dois) dias úteis após o 10º dia útil = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - entre 03 (três) e 5 (cinco) dias úteis após o 10º dia útil = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento).
Sanções	Acima de 10 (dez) dias uteis de atraso, conforme cláusula de sanções.
Indicador 3	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	

9.9 Sanções

O atraso injustificado na execução do objeto contratado, contados e calculados após decorridos os prazos estabelecidos no(s) IMR(s), implicará as seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor total da Ordem de Serviço:

I – Quanto ao atraso previsto no Indicador 1:
a) até 72 horas de atraso: multa única de 3% (três por cento);
b) a partir da 72ª hora de atraso: multa horária de 0,3% (três décimos por cento), acrescida da multa única de 3% (três por cento).

II – Quanto ao atraso previsto no Indicador 2:
a) até o 10º dia de atraso: multa única de 3% (três por cento);
b) a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento), acrescida da multa única de 3% (três por cento).

O descumprimento injustificado, por parte da CONTRATADA, das demais obrigações previstas nesta contratação implicará multa de 1% (um por cento), por evento, calculada sobre o valor total contratado.

Quaisquer multas eventualmente aplicadas ficam limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Serão considerados injustificados os descumprimentos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

A aplicação das multas, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Planilha de preços por Grupo (Circunscrição), individualizando os preços Unitários por item.

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO CONTRATOS

Data:	06/10/21
Número do PROAD aberto	23995/2020
Área Demandante:	Assessoria de Segurança Institucional
Área Requisitante:	Setor de Segurança

Contratação urgente?	☑	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses	
	☐	Contratada está com certidão irregular	
	☐	Houve rescisão do contrato	
	☐	Outra justificativa:	
CONTRATAÇÃO É URGENTE			

Catálogo (CATMAT/CATSER)
3662

1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Não

Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.

1.1 Fundamentação para a opção por SRP:

Não se aplica

1.2 Histórico de consumo:

Não se aplica

1.3 Estimativa de consumo:

Não se aplica

1.4 Quantidade para Consumo Imediato:

Não se aplica

1.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:

Não se aplica

1.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:

Não se aplica

1.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?

Não se aplica

1.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique

Não se aplica

2. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?	
Sim	
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009; A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

3. OBJETO

3.1 Descrição Detalhada do Objeto

1.1 Trata-se a execução do objeto contratado de atividades de manutenção dos extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras, por meio de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos e dispositivos legais e normativos incidentes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos como:
1.1.1 Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
1.1.2 Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
1.1.3 Troca de componentes ou peças (troca de mangueira do extintor - CO_2; troca de mangueira do extintor;
1.1.4 PQS/AP; troca de válvula do extintor - CO_2; troca de válvula do extintor – PQS/AP; troca de válvula do extintor – Água pressurizada;
1.1.5 Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas específicas sobre este aspecto;
1.1.6 Colocação de lacre, identificando o executor;
1.1.7 Limpeza de todos os componentes dos extintores;
1.1.8 Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
1.1.9 Controle de roscas;
1.1.10 Teste hidrostático: a empresa contratada deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores que necessitam do teste, devendo discriminá-los no relatório dos serviços realizados;
1.1.11 Deverá ser realizado teste hidrostático das mangueiras de incêndio, devendo a empresa contratada fornecer relatório com o número de mangueiras inutilizadas e o motivo da inutilização;
1.1.12 Revisão, limpeza e testes de funcionamento nas mangueiras de incêndio, observando se há existência de danos, deformação ou ressecamento;
1.1.13 As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

#REF!

2 - QUANTITATIVOS, POR GRUPO

#REF!

#REF!

#REF!

#REF!

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Local e horário da prestação dos serviços

Unidades (Prédios) do TRT da 15ª Região, durante o horário de expediente (Circunscrições II, III e V).

Endereço	**Horário**	**Dias da semana/Outro**	**Agendamento, indicar nome, telefone/ramal**
Unidades do TRT	10 às 18hs	Segunda à Sexta-feira	Diretores responsáveis pelas Unidades
Outros:	Os endereços, telefones e e-mails para contato com os Fiscais locais, de cada uma das Unidades, poderão ser obtidos no site do TRT, no endereço eletrônico: https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas ou por meio de contato com a Assessoria de Segurança Institucional, no telefone (19) 3236-2100, ramal 2104 ou 2105		

4.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

Trata-se de prestação de serviços com prazos contratualmente previstos, mediante solicitação por meio de "Ordem de Serviço"

4.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

"Ordem de Serviço" a ser encaminhada via correio eletrônico (e-mail)

4.4 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	**Forma**	**Periodicidade**	**Emissor**
☑	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	Requisição contendo os itens (quantidade e descrição) e as Unidades a serem atendidas.
☑	E-mail	Quando necessário	assegtrans.2grau@trt15.jus.br
☐	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
☐	Reunião Presencial	Quando necessário	
☐	Reunião Videoconferênicia	Quando necessário	

☐	Telefone	Quando necessário	(19) 3236-2100 ramais 2104 / 2105
☐	Outra		

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. SUSTENTABILIDADE

Há critérios de sustentabilidade a serem observado?

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	**Objeto/Item**	**Critério** (somente é possível selecionar um item por linha)	**Documento** (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Todos	Manutenção de extintores	5.2.8. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos	Para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos, tais como elevadores, equipamentos odontológicos, condicionadores de ar, equipamentos gráficos, a contratada também deve: a) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente; b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.
Todos	Manutenção de extintores	RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens	Pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista38; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Deve ser incluída, no termo de referência e na minuta de contrato, cláusula prevendo a obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. c) Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

Há especificação de ROHs?		Não se aplica

Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos nesta contratação;
2 Apresentar à fiscalização do TRT, na Assessoria de Segurança Institucional, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato (poderá ser arquivo via e-mail), o Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
3 Apresentar à fiscalização do TRT, na Assessoria de Segurança Institucional, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato (poderá ser arquivo via e-mail), o Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo;
4 Realizar a manutenção dos extintores e o ensaio hidrostático das mangueiras após prévia solicitação do TRT;
5 Recolher, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, os extintores e as mangueiras das Unidades indicadas para realização dos serviços de manutenção, recarga e/ou teste hidrostático;
6 Devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, assim como as mangueiras, e em plenas condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da retirada, diretamente na Unidade correspondente;
7 Reparar os defeitos constatados no equipamento, com vistas ao perfeito funcionamento, devendo, inclusive, se for o caso, substituir peças, obedecendo às recomendações do fabricante, os manuais e/ou normas técnicas específicas;
8 Prestar serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados;
9 Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor, de acordo com Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, ABNT/NBR e INMETRO;
10 Refazer o serviço de recarga, manutenção ou efetuar nova substituição de peça, caso seja detectada alguma irregularidade no equipamento submetido aos serviços da contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
11 Substituir as peças e os componentes, quando for o caso, por material novo, original de fábrica, não recondicionado, conforme as recomendações técnicas do fabricante;
12 Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento do quadro de pessoal, inclusive com transporte, alimentação e outros, bem como por todos os danos e as perdas causados a terceiros direta ou indiretamente, resultante da execução contratual;
13 Fazer-se acompanhar, em quaisquer circunstâncias, durante as visitas, pelo Diretor responsável pela Unidade ou quem ele delegar (Fiscal);
14 Fornecer, provisoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, 30% (trinta por cento) de extintores e 50% (cinquenta por cento) de mangueiras, em condições normais de uso, para cada lote de extintores e/ou mangueiras encaminhados para manutenção e/ou ensaio hidrostático;
15 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
16 Responder, por intermédio do preposto ou outro funcionário com competência equivalente ou superior, os pedidos de esclarecimentos formulados pela Fiscalização em até 24 horas, após contato telefônico ou por e-mail.

6. GARANTIA DO OBJETO E DO CONTRATO

6.1 Garantia do objeto

Especificar o objeto e a qual grupo se refere:

O prazo de garantia para os serviços de recarga deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.
O prazo de garantia para as peças e componentes substituídos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços.
Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.

6.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Não há necessidade de garantia da contratação

Justificativa	**Contratações anteriores com objeto semelhante (Compras Diretas e Registro de Preços) não apresentaram inexecuções contratuais.**

6.3 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Relatórios a serem fornecidos pela Contratada e planilha de acompanhamento

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT)

a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do TRT onde serão instalados os equipamentos para cumprimento do respectivo objeto contratado;
b) dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e ao uso corretos dos equipamentos, divulgado orientações e fiscalizando procedimentos;
c) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
d) efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato e após recebido definitivamente pela Assessoria de Segurança e Transportes do TRT;
e) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio do gestor e/ou por servidores designados para esse fim;
f) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8. VALOR					
8.1 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)					
Planilha de preços por Grupo (Circunscrição), individualizando os preços Unitários por item.					

9. EQUIPE DE GESTÃO	
Gestor do Contrato:	Carlos de Carvalho - Assessor de Segurança Institucional
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Antonio Donizeti Okyama
Fiscal Técnico do Contrato:	Jorge Luiz Cuelbas
Fiscal Administrativo	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Indicador 1	
Finalidade	Garantir a realização tempestiva das manutenções previstas
Meta a cumprir	Retirada dos equipamentos/mangueiras em até 5 (cinco) dias úties, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de Acompanhamento	Pelo Gestor
Periodicidade	Por Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias que ultrapassarem o 5º dia útil
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	- até o 5º dia útil = 100% (cem por cento); - até 02 (dois) dias úteis após o 5º dia útil = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - entre 03 (três) e 5 (cinco) dias úteis após o 5º dia útil = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento).
Sanções	Acima de 5 (cinco) dias uteis de atraso, conforme cláusula de sanções.
Indicador 2	
Finalidade	Garantir a realização tempestiva das manutenções previstas (dentro do prazo de 10 dias úteis)
Meta a cumprir	Até o 10º dia útil após a retirada dos equipamentos/ mangueiras
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de Acompanhamento	Pelo Gestor
Periodicidade	Por Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias que ultrapassarem o 10º dia útil
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	- até o 10º dia útil = 100% (cem por cento); - até 02 (dois) dias úteis após o 10º dia útil = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - entre 03 (três) e 5 (cinco) dias úteis após o 10º dia útil = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento).
Sanções	Acima de 10 (dez) dias uteis de atraso, conforme cláusula de sanções.
Indicador 3	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
11. FATURAMENTO	
Gestor do Contrato:	Carlos de Carvalho - Assessor de Segurança Institucional

12. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Os serviços contratados, executados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos serão recebidos pelo respectivo gestor do contrato mediante atestação da respectiva nota fiscal.

13. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas observando-se a 'CONSULTA TRIBUTÁRIA SEFAZ nº 19.173/2019, de 11/04/2019, que determina a emissão de NFs para a "Manutenção de extintores" contemplando-se parte para "serviços" e parte para "materiais". Considerando que as empresas podem ter custos diferenciados para cada item que deverá compor o faturamento, estima-se: Manutenção de Extintores (30% do valor = NF de "serviços"; e 70% do valor = NF de "material"); Testes Hidrostáticos em Mangueiras (100% do valor = NF de "serviços"). Obs: A SEFAZ, na resposta à citada Consulta, não estabelece percentuais para emissão das NFs,, os quais foram estimados pelo TRT considerando as peculiaridades da contratação.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA	
30 meses, prorrogável por igual e sucessivo período	
Outro	**Obs. O primeiro período de vigência deverá ser inferior a 30 meses, com vigência a partir de sua assinatura e término na mesma data em que se encerram as vigências dos contratos 32/2021, 33/2021 e 34/2021, que foram assinados em 15/07/2021.**

14.1 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual	
☐	Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação
☑	Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas
☑	Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível
Outra opção:	

14.2 Ações de transição contratual e de encerramento contratual	
Conciliação do final da vigência de contratos com mesmo objeto	
É necessário sobreposição contratual?	
Não	
14.2.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação	
Não se aplica	
14.2.2. Devolução de recursos materiais	
Não se aplica	

15. SANÇÕES
O atraso injustificado na execução do objeto contratado, contados e calculados após decorridos os prazos estabelecidos no(s) IMR(s), implicará as seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor total da Ordem de Serviço: I – Quanto ao atraso previsto no Indicador 1: a) até 72 horas de atraso: multa única de 3% (três por cento); b) a partir da 72ª hora de atraso: multa horária de 0,3% (três décimos por cento), acrescida da multa única de 3% (três por cento). II – Quanto ao atraso previsto no Indicador 2: a) até o 10º dia de atraso: multa única de 3% (três por cento); b) a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento), acrescida da multa única de 3% (três por cento). O descumprimento injustificado, por parte da CONTRATADA, das demais obrigações previstas nesta contratação implicará multa de 1% (um por cento), por evento, calculada sobre o valor total contratado. Quaisquer multas eventualmente aplicadas ficam limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado. Serão considerados injustificados os descumprimentos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT. A aplicação das multas, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.